PROJETO DE LEI Nº 043/2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) através de Superávit financeiro na fonte 880 – Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul, para o exercício financeiro de 2022, crédito adicional especial no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:

Órgão	13	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	03	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
Proj./Ativ.	6.004	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DOT	FONTE	ELEMENTO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R$)
852	3880	4.4.90.52.	Equipamentos e Material Permanente	95.646,00

Art. 2º. Para cobertura dos créditos adicionais especiais abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos de superávit na fonte 880 – Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º Esta Lei acresce o valor referente ao superávit financeiro ao valor da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso conforme publicado no Decreto 314/2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 12 de agosto de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei n°. 043/2022 encaminhado para apreciação dos Senhores Vereadores, está em conformidade com o art. 43 da Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1964.

Objetivo:

Submeter à apreciação e aprovação do Poder Legislativo Projeto de Lei que abre crédito adicional especial através de superávit financeiro na fonte Contribuições e Legados de Ent.não Gover.ECA/FMDCA.

Justificativa:

Este projeto justifica-se pela necessidade de abertura do elemento de despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, dotação não originária no orçamento do Executivo, necessária para a adequação visando a aquisição de equipamentos destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Contando com o prestimoso apoio dos nobres Edis, reiteramos nossos votos de estima e apreço, permanecendo à disposição para maiores elucidações.

São Mateus do Sul, 12 de agosto de 2022.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal